

E-PROTOCOLO

N.º 20.117.060-5	DATA: 27/02/2023
N.º 19.327.993-7	DATA: 08/08/2022
N.º 19.828.250-2	DATA: 12/12/2022
N.º 19.690.519-7	DATA: 07/11/2022
N.º 19.441.340-8	DATA: 03/09/2022
N.º 20.095.671-0	DATA: 17/02/2023
N.º 19.630.571-8	DATA: 21/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 172/2023

APROVADO EM: 16/08/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,  
NORMAL E PROFISSIONAL – ARAPONGAS.

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ABRAHAM LINCOLN – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – COLOMBO.

COLÉGIO ESTADUAL DONA BRANCA DO NASCIMENTO DE MIRANDA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MAEDER – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – MARINGÁ.

COLÉGIO ESTADUAL MORADIAS MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO MESQUITA – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino  
referidas.

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS e GILMARA ANA ZANATA.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, necessárias para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

## **III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Emílio de Menezes – EF M N P	Arapongas/ Apucarana	N.º 5042/2017 de 28/09/2017, de 28/11/2017 a 28/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 3954/2019 de 16/10/2019, de 26/11/2017 a 05/02/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 06/02/2023 a 05/02/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 3954/2019 de 16/10/2019, de 05/02/2018 a 05/02/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Abraham Lincoln – EF M N P	Colombo/ Área Metropolitana Norte	N.º 1444/2023 de 14/03/2023, de 09/08/2023 a 09/08/2033.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 17/2020 de 06/01/2020, de 13/02/2018 a 12/02/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 13/02/2023 a 12/02/2028.</b>

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Dona Branca do Nascimento de Miranda – EF M	Curitiba/ Curitiba	N.º 617/2015 de 30/03/2015, de 08/04/2015 a 08/04/2025.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1689/2020 de 15/05/2020, de 25/04/2018 a 16/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 17/05/2023 a 16/05/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 1689/2020 de 15/05/2020, de 17/05/2018 a 16/05/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professor Algacyr Munhoz Maeder – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 1547/2023 de 14/03/2023, de 08/02/2023 a 07/02/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 4720/2019 de 13/12/2019, de 23/04/2018 a 22/04/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 23/04/2023 a 22/04/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 4720/2019 de 13/12/2019, de 01/01/2018 a 22/04/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Instituto de Educação Estadual de Maringá – EF M N P	Maringá/ Maringá	N.º 285/2018 de 18/01/2018, de 12/11/2017 a 12/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 2704/2019 de 16/07/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>
			Ensino Médio  N.º 2325/2020 de 22/06/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Moradas Monteiro Lobato – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 602/2020 de 05/03/2020, de 10/12/2018 a 09/12/2028.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 3270/2020 de 19/08/2020, de 25/04/2018 a 24/04/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 25/04/2023 a 24/04/2028.</b>

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professor Júlio Mesquita – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 4408/2021 de 22/09/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2030.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 2183/2020 de 16/06/2020, de 25/04/2018 a 24/04/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 25/04/2023 a 24/04/2028.</b>

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 20.117.060-5 e OUTROS

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR